



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

L E I Nº 2.098, de 18 de outubro de 1.994.

"Dispõe sobre a doação de materiais de primeiros socorros, à Associações Esportivas, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar mensalmente um "Kit" contendo produtos de primeiros socorros, destinado a As associações Esportivas do Município.

Artigo 2º - As Associações Esportivas interessadas em receber esse benefício, deverão formular requerimento junto à Secretaria Municipal da Saúde.

Artigo 3º - As Associações Esportivas deverão anexar junto ao requerimento, cópias do seu estatuto e Ata da reunião que elegeu a diretoria em exercício.

§ 1º - Para as modalidades esportivas que tiverem ligas funcionando no Município, as Associações deverão apresentar provas de cadastramento junto às mesmas.

§ 2º - As Associações Esportivas beneficiadas com o "Kit" deverão renovar anualmente sua inscrição até o último dia útil do mês de janeiro.

Artigo 4º - Caberá à Secretaria da Saúde deferir sobre o requerimento e agendar o mês para iniciar a entrega do "Kit".

continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 2.098/94 - Fls.02.

Artigo 5º - A entrega do "Kit" será feita em um único dia por mês, no período da noite, em local e data definidos pela Secretaria da Saúde e divulgado com antecedência de pelo menos três dias úteis.

Artigo 6º - O "Kit" somente poderá ser retirado por representantes previamente credenciados.

§ 1º - O credenciamento do representante, bem como sua substituição, deverá ser feita através de ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo presidente e entregue na Secretaria da Saúde do Município.

§ 2º - Na falta de representante credenciado, o "Kit" poderá ser entregue a outro, desde que o mesmo apresente procuração assinada pelo representante credenciado da Associação.

Artigo 7º - Caberá ainda à Secretaria da Saúde do Município providenciar semestralmente palestras e treinamento referente a primeiros socorros, com o intuito de preparar os participantes das Associações Esportivas.

Artigo 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 18 de outubro de 1.994.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda-Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO